



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

##### 1.1. Descrição do objeto:

1.1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de montagem e instalação de modo permanente com todos os materiais, mão de obra e insumos necessários, inclusive elétricos, eletrônicos e de segurança para levar a energia da rede elétrica pública até o local da instalação, no município de Barra do Piraí, no equipamento turístico Cascata do Portal, localizada no Distrito Turístico de Ipiabas, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme especificação contida neste Termo de Referência.

##### 1.2. Especificação do produto/quantitativos:

item	Descrição	unidade	QTD
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de montagem e instalação de modo permanente com todos os materiais, mão de obra e insumos necessários, inclusive elétricos, eletrônicos e de segurança para levar a energia da rede elétrica pública até o local da instalação. Para acionamento diário e automático e para o bom funcionamento dos itens, devem seguir rigorosamente as normas técnicas brasileira – NBR da ABNT. A fixação deve ser de forma a garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local, sem nenhum ônus para a prefeitura municipal de Barra do Piraí de um kit de iluminação cênica contendo mínimo de 12 unidades de refletor P5 Outdoor 44x12w; 14 unidades de Refletor Ribalta 24 Leda RGBW Outdoor (ST-XQDFS24); 10 Refletores Par Led 18x18 RGBW AUV Outdoor; 02 unidades de aparelho Spliter 1/8 Show Teck; 01 aparelho Comand Wing e, 01 unidade de módulo disjuntor 12 canais. 20 unidades de Refletores Holofote Led 50w Branco Fio Ip67 Mini; 400m de cabo microfone 2x0,30mm; 60 unidades de Plugue Pino tomada Fêmea preta 3 pinos 10a3p; 60 unidades de plugie macho 2p + T 20ª Preto 3 pinos; 60 unidades de conector Xlr Fêmea.	Serviço	01

#### 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

##### 2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

2.1.1 Não será necessária Vigência Contratual.

##### 2.2. Prorrogação do Contrato:

2.2.1 Não haverá prorrogação contratual.

##### 2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

2.3.1 Não haverá previsão de reajuste.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

### 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Interesse público:

3.1.1 Iluminar cenicamente o equipamento listado neste termo, promoverá diretamente o turismo, gerando um fluxo maior de pessoas no município e impulsionando economicamente a cidade. Com este foco, a Secretaria de Turismo e Cultura de Barra do Piraí alterou seu planejamento anual e ao invés de aportar recursos em um evento com data programada para acabar, optou por utilizar recursos de forma permanente dando visibilidade no equipamento turístico do Município de forma permanente.

#### 3.2. Metodologia do quantitativo:

3.2.1 Iluminar permanentemente o equipamento turístico Cascata do Portal.

#### 3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

3.3.1 O quantitativo do objeto se justifica em iluminar permanentemente o equipamento turístico Cascata do Portal de interesse da Secretaria de Turismo e Cultura de Barra do Piraí, que faz parte do projeto “Ipiabas 05 Estações”, idealizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

#### 4.1. Estudo Técnico Preliminar

4.1.1 Consoante ao artigo 4º, §2º, Inciso I do Decreto Municipal nº 309, de 23/03/2022 será opcional a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução proposta consiste na Iluminação Cênica Permanente no equipamento turístico citado neste TR, impulsionando o turismo local e beneficiando a economia do Município.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

5.2.1 Não será exigida garantia/assistência técnica.

5.3 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):

5.3.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

#### 6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

6.1.1 Não será exigida Qualificação Técnica

#### 6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:

6.2.1 Serão exigidos documentos juntamente a proposta de preços.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

### 6.3. **Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):**

6.3.1 Será exigida vistoria prévia.

### 6.4. **A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021):**

6.4.1 Será exigida amostra e/ou demonstração.

## **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

- 7.1. O prazo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias, após emissão da ordem de serviço do respectivo bem;
- 7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências de cada ponto turístico citado.
- 7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.
- 7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A execução do contrato deverá produzir os efeitos de iluminação Cênica Permanente em cada ponto turístico para criação do atrativo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

### 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

**Fiscal do futuro contrato:** Leonardo José Moreira da Silva – Mat. 9660

**Gestor do futuro Contrato:** Sérgio Luís Nóbrega de Oliveira – MAT 11583

### 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

### 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021)

- 11.1. A aquisição está fundamentada nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. O Custo Estimado da Contratação é de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).
- 12.2. Não foi obtido resultado através de pesquisa de preços na Internet e Painel de Preços, sendo complementada com orçamento de possíveis fornecedores.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMTC	20.20.13.695.1010.2062	4.4.90.52.00	Próprio







## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

### 15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. **Compõe como Anexos a este TR o seguinte documento:**

15.1.1. ANEXO I – DESCRIÇÃO DA ILUMINAÇÃO CÊNICA PERMANENTE DA CASCATA DO PORTAL

Barra do Piraí, 01 de março de 2024.

**Sérgio Luís Nóbrega de Oliveira**  
Diretor de Turismo  
Matrícula 11.583

